



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

CEP 39970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei nº 1.363/2003**

## CONCEDE SUBVENÇÃO À APAE

A Câmara Municipal de Pedra Azul, por seus representantes legais aprova:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social no valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com sede nesta cidade de Pedra Azul, inscrita no CNPJ sob o nº 66.227.190/0001-92.

**Art. 2º-** Para cobertura da despesa autorizada no artigo anterior, deverão ser utilizados recursos da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2003:

02.07-082440125.2107 – natureza: 3350.43.00 ficha 520  
valor: R\$24.000,00

**Parágrafo Único:** Ficam autorizadas e ratificadas todas as subvenções concedidas até a presente data a entidade mencionada no artigo 1º da presente lei.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Azul, 08 de maio de 2003.

**Gerson de Oliveira Costa Filho**  
Prefeito